



Insurance Company, Ltd.

COBERTURA CRISIS ASSISTANCE PLUS



LLOYD'S

Os termos e condições aqui contidos regem a prestação de serviços de resposta a crises pela MS RISK INTERNATIONAL (doravante denominada "Provedor de Serviços de Consultoria") nos termos do Plano Plus para Assistência em Crises (doravante denominado "Plano"). É importante que você leia o Plano com atenção e o guarde junto com seus documentos de viagem para entender os serviços de resposta a crises e como acessá-los adequadamente. Ao adquirir este Plano, você aceita e concorda com os termos e condições deste Plano. Uma pessoa que não seja parte deste contrato não tem direito, nos termos deste contrato, de fazer cumprir qualquer termo dele, exceto um membro da família do cliente que esteja ligando para notificar uma crise coberta pelo plano e pedir assistência para o cliente elegível.

Este documento é uma tradução da Cobertura Crisis Assistance Plus no idioma inglês. Em caso de quaisquer preocupações ou discrepâncias, a versão em inglês prevalecerá.

O Plano Plus para Assistência em Crises é um Plano e não uma apólice de seguro. O provedor de serviços de consultoria não reembolsa e não reembolsará ou indenizará os clientes pelas despesas incorridas diretamente por um cliente e/ou em nome de um cliente. O provedor dos serviços apenas fornecerá os itens e os serviços de assistência que ele mesmo tenha adquirido e pago.

Os serviços internacionais de resposta a crises são fornecidos pelo provedor de serviços de consultoria e subscritos e garantidos pela Griffin Underwriting Limited em Guernsey e são 100% ressegurados por determinados subscritores da Lloyd's.

Você reconhece e concorda que sempre respeitará todos os alertas e instruções de segurança fornecidos pelo provedor de serviços de consultoria e que, além disso, tomará todas as precauções relevantes e cumprirá todas as regras gerais de segurança apresentadas no website do seu governo como orientação para viagens.

Nada no conteúdo deste Plano pretende substituir sua própria avaliação sobre riscos, bom senso ou princípios gerais sobre boa segurança e proteção pessoal. Você reconhece também e aceita que embora possam não existir alertas ativos para uma determinada região, isso não significa que a região seja segura, e a segurança geral deve ser sempre uma preocupação.

Qualquer pessoa que, com a intenção de fraudar ou sabendo que está facilitando uma fraude contra este Plano, enviar uma solicitação ou pedir uma assistência que contenha uma informação falsa ou enganosa é culpada de fraude.

Este Plano é uma ferramenta para ser usada para avaliação e gestão de riscos para viajantes. O provedor de serviços de consultoria não pode garantir que todas as informações e atualizações sejam completas, adequadas e livres de erros. O provedor de serviços de consultoria se isenta de qualquer responsabilidade contratual, civil (incluindo negligência), obrigação legal, pré-contratual ou de outra forma decorrente de ou relacionada aos serviços de resposta a crises fornecidos nos termos deste Plano.

Linha direta para resposta a crises 24 Horas (+44 20 3137 1273)

O número da apólice para assistência médica ou de viagem vinculada a este Plano deve ser usado como número de referência ao solicitar assistência nos termos deste Plano. Os clientes devem ser capazes de confirmar que a proteção nos termos deste Plano está ativa e que é elegível para a assistência. A não confirmação do status de elegibilidade poderá resultar em demora ou recusa do serviço.

Toda e qualquer assistência fornecida a um cliente é fornecida a critério exclusivo do provedor de serviços de consultoria.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPOSTA A CRISES

Se uma crise ocorrer pela primeira vez durante um período de viagem e envolver diretamente o cliente, o provedor de serviços de consultoria prestará ao cliente os serviços de resposta a crises até o limite estabelecido na Tabela de Limites para qualquer crise ou série de crises, pelo período máximo do período de cobertura da crise de acordo com os termos, condições e exclusões detalhados no Plano.

Os limites para os custos de consultoria e despesas extras, conforme exibidos na Tabela de Limites, aplicam-se separadamente a cada cliente e são o valor máximo pagável no total para todas as crises cobertas combinadas para aquela pessoa durante o período do contrato.

Quando mais de um cliente receber os serviços de resposta a crises como resultado da mesma pandemia ou desastre natural, o limite agregado para os custos de consultoria e despesas extras será rateado pelo provedor de serviços de consultoria entre cada cliente com base nos serviços prestados a cada cliente e nos custos, taxas e despesas reais incorridos para qualquer crise, e conforme descrito nas condições gerais estabelecidas neste documento.

TABELA DE LIMITES

Limites

Até US\$ 250.000 ou o máximo de 45 dias de honorários para o total de taxas de assistência decorrentes de qualquer crise coberta ou série de crises para cada cliente, mais despesas extras até o máximo de US\$ 50.000 decorrentes de qualquer crise coberta ou série de crises coberta para cada cliente.

CRISES COBERTAS

Sempre que os seguintes termos ou frases aparecerem neste contrato, eles terão o significado sumarizado abaixo e conforme definido de forma mais completa na seção

DEFINIÇÕES.

1.1 Sequestro ou detenção injusta

Sequestro ou detenção injusta de um cliente.

1.2 Chantagem ou extorsão

Ameaça de violência contra um cliente ou propriedade do cliente se o cliente não atender às exigências dos agressores.

1.3 Violência política e violência civil, incluindo greves, perturbações da ordem pública e comoção civil

Ameaça de ação cujo objetivo é influenciar o governo ou uma organização governamental internacional ou intimidar o público ou uma parte do público, e feita para promover uma causa política, religiosa, racial ou ideológica.

1.4 Desaparecimento

Perda completa e inesperada de contato de um cliente com os parentes ou com o empregador do cliente por mais de 48 horas.

1.5 Sequestro de veículo em trânsito

Apreensão ilegal ou controle indevido de uma aeronave, embarcação, trem ou outro veículo em que o cliente esteja viajando.

1.6 Terrorismo

Qualquer ato de terrorismo que afete diretamente a segurança de um cliente.

1.7 Crime violento

Qualquer ato ou ameaça de violência a um cliente que cause, ou possa causar, morte ou lesão corporal grave.

1.8 Pandemia

Qualquer surto repentino de um ou mais organismos pertencentes ao mesmo gênero ou espécie que seja infeccioso ou contagioso, ao qual o cliente esteja exposto fora de seu país de residência permanente, que ameace a vida ou a saúde do cliente a longo prazo e que se torne

generalizado, afetando toda uma região, um continente ou o mundo.

Doença infecciosa ou contagiosa conforme aqui mencionada inclui, entre outras, aquelas definidas pelo Ministério da Saúde, do Trabalho e/ou da Organização Mundial da Saúde (OMS).

1.9 Desastre natural

Qualquer evento ou força da natureza com consequências catastróficas e que cause grandes danos ou possa causar grandes danos a um cliente. Isso significa uma avalanche, deslizamento de terra, terremoto, inundação, incêndio florestal ou queimada, ciclone, furacão, tornado, tsunami, erupção vulcânica ou outros eventos naturais semelhantes que causem uma crise se assim acordado pelo provedor de serviços de consultoria.

DESPESAS COBERTAS PARA CRISES

As despesas para assistência para crises estão limitadas aos seguintes custos de consultoria e despesas extras incorridos direta e exclusivamente como resultado da gestão de uma crise potencial, real ou de uma ameaça de crise:

1.1 Custos de consultoria

Honorários e custos dos consultores para crises nomeados pelo provedor de serviços de consultoria para uma crise. Os custos de consultoria estão limitados a honorários ou custos incorridos dentro do período de cobertura da crise e incluem:

- a. aconselhamento pelo telefone;
- b. outras providências tomadas para o cliente com orientações sobre o que fazer e,
- c. se as circunstâncias exigirem, envio de um consultor para crises para ajudar a solucionar a crise coberta, estabelecer a localização do cliente ou fornecer assistência em qualquer negociação para libertação.

1.2 Despesas extras

Custos adicionais incorridos seja pelo provedor de serviços de consultoria ou por um cliente apenas quando estiver atuando segundo instruções diretas do provedor dos serviços de consultoria. Esta seção limita-se aos valores exibidos na Tabela de Limites para qualquer cliente durante o período de cobertura. Despesas extras também estão limitadas aos custos incorridos dentro do período de cobertura da crise. As despesas extras incluirão, entre outras, as seguintes despesas incorridas como resultado de uma crise coberta:

- a. custos de evacuação em casos de emergência política ou penal;
- b. custos de evacuação de emergência como resultado de uma pandemia ou desastre natural;

- c. custos de busca e resgate;
- d. custas processuais;
- e. honorários e despesas de um intérprete independente;
- f. custos de viagem de realocação e acomodações;
- g. taxas de assistência médica de emergência antes da admissão em um hospital incorridas dentro de doze meses da crise coberta, e;
- h. honorários e despesas com guarda-costas temporariamente contratados direta e exclusivamente para proteger o cliente localizado no país em que a crise coberta ocorreu.

Este Plano fornece serviços de resposta a crises durante um período de viagem. Os clientes recebem vários benefícios (listados abaixo) e serviços de assistência para uma grande variedade de crises conforme listadas e definidas neste documento e que afetem diretamente ou possam afetar um cliente durante um período de viagem. Os benefícios do Plano incluem:

BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA PARA SEGURANÇA

1. Linha direta de assistência 24/7
2. Consulta para crise (aconselhamento por telefone)
3. Envio de mensagem de emergência
4. Assistência jurídica
5. Acesso a intérpretes

Durante a vigência do Plano, os clientes terão acesso sob demanda a uma Linha Direta de Resposta a Crises 24/7 onde poderão receber aconselhamento, e (se necessário, conforme determinado exclusivamente pelo provedor de serviços de consultoria) em coordenação com os serviços de assistência no país para auxiliar os clientes diretamente afetados pelo evento da crise coberta.

SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

O provedor de serviços de consultoria fornecerá tradução em todos os principais idiomas via telefone.

TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE EMERGÊNCIA

O provedor de serviços de consultoria tentará transmitir uma mensagem urgente de um cliente para seus parentes, amigos e/ou parceiros de trabalho. As mensagens poderão ser mantidas por até 15 dias após a conclusão do caso.

EVACUAÇÃO DEVIDO A AMEAÇA POLÍTICA E DESASTRES NATURAIS

Os clientes devem possuir a documentação apropriada para sair de uma área afetada por violência política e/ou desastres naturais. O provedor de serviços de consultoria não é responsável por obter esses documentos em caso de evacuação. Se o provedor de serviços de consultoria determinar que o transporte aéreo é a melhor opção, o

prazo para o transporte e/ou transporte médico dependerá da disponibilidade da aeronave, das permissões e vistos necessários para os respectivos países e de quaisquer outros fatores que possam estar fora do controle do provedor de serviços de consultoria. Embora o provedor de serviços de consultoria empenhe-se ao máximo para acomodar seus clientes, o cliente só poderá levar uma pequena bagagem de mão devido ao espaço limitado disponível em uma aeronave de evacuação.

Na maioria dos casos, não será permitido levar animais de estimação (pets) em uma aeronave de evacuação. Os clientes devem estar preparados para tomar outras providências para pets durante uma evacuação decorrente de violência política ou desastres naturais.

CONSULTA E ASSISTÊNCIA DURANTE UMA CRISE TOTALMENTE CUSTEADA

Sujeito às limitações dos serviços de resposta a crises descritos neste documento, este Plano inclui, sem custo adicional, consultas feitas por telefone ou remotamente e serviços de assistência coordenados no país durante um período de viagem qualificado. Para TODOS os eventos de crise coberta definidos neste documento, o objetivo da assistência fornecida é colocar os clientes em segurança e encerrar um evento de crise que afete ou possa afetar um cliente durante um período de viagem qualificado. Os serviços de assistência coordenados no país para os eventos relacionados à crise e definidos neste documento são fornecidos a critério exclusivo do provedor de serviços de consultoria e estão limitados aos serviços listados abaixo.

CRIME VIOLENTO

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para auxiliar na busca de segurança, cuidados médicos, se necessário, transmissão de mensagem de emergência e coordenação com a polícia para investigar o crime cometido contra um cliente.

AMEAÇA POLÍTICA

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para auxiliar na busca de segurança, utilização de pessoal de segurança adicional para auxiliar no confinamento em abrigo de emergência no local e evacuação da região afetada.

TERRORISMO

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para auxiliar na busca de segurança, transmissão de mensagem de emergência, cuidados médicos, se necessário, evacuação da região afetada e utilização de pessoal de segurança para garantir o nível de segurança adequado de um cliente diretamente afetado por um incidente de terrorismo.

SEQUESTRO DE VEÍCULO EM TRÂNSITO

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para trabalhar com a polícia local e/ou funcionários públicos do local na libertação segura de um cliente e na resolução do sequestro de veículo em trânsito que afete diretamente um cliente.

DESAPARECIMENTO DE CLIENTES

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para investigar o desaparecimento de um cliente, localizá-lo e colocá-lo novamente em segurança.

CHANTAGEM E EXTORSÃO

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para investigar e resolver a chantagem e extorsão que afeta diretamente um cliente.

DETENÇÃO INJUSTA

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para trabalhar para a libertação de um cliente que está detido injustamente. Transmissão de mensagem de emergência, assistência jurídica, custas processuais limitadas, e intérprete são fornecidos, se necessário.

SEQUESTRO COM PEDIDO DE RESGATE

Aconselhamento e possível envio de um consultor para crises para aconselhar os parentes e/ou empregador de um cliente que tenha sido sequestrado com pedido de resgate para conseguir a libertação segura do cliente.

Lembre-se de que, como este Plano não é uma apólice de seguro, o reembolso pelo pagamento de um resgate ou extorsão não está disponível nos termos deste Plano.

DESASTRES NATURAIS

Aconselhamento e possível envio de um consultor ou consultores para crises, pessoal de segurança e meios de transporte para auxiliar um cliente diretamente afetado por um desastre natural conforme definido neste documento.

AMEAÇA DE PANDEMIA

Aconselhamento e possível envio de meios de transporte para auxiliar um cliente diretamente afetado por uma pandemia conforme definido neste documento. Assistência adicional pode incluir a defesa em nome de um cliente em quarentena, transmissão de mensagem de emergência para um empregador ou parentes, assistência com tradução, avisos de viagem e alertas diretamente relacionados a mudanças nas condições de ameaça e possíveis emergências de saúde, se decorrentes de uma crise coberta que afete ou possa afetar um cliente ou clientes.

O provedor de serviços de consultoria não está autorizado a retirar clientes de quarentena que tiverem sido colocados

em quarentena oficial como resultado de uma emergência de saúde reconhecida, incluindo uma pandemia oficialmente declarada. Em determinadas situações, e a critério exclusivo do provedor de serviços de consultoria, os clientes que tiverem saído de uma quarentena oficial poderão se qualificar para transporte do local da quarentena de volta para seu país de residência permanente.

SERVIÇOS E DESPESAS TOTALMENTE CUSTEADOS PARA EVENTOS DE CRISE

Este Plano é um serviço de assistência totalmente custeado e não uma apólice de seguro. O provedor de serviços de consultoria não reembolsará os clientes pelas despesas em que incorrerem por conta própria. Entretanto, o provedor de serviços de consultoria cuidará de determinados custos adicionais necessários e razoáveis incorridos pelo consultor ou consultores para crises durante a resposta a eventos de crise coberta que afetem diretamente um cliente durante um período de viagem qualificado. As despesas necessárias para atender às exigências dos serviços de resposta a crises estão sujeitas às limitações definidas mais detalhadamente neste documento. Os custos adicionais que poderão ser necessários para obter um resultado positivo em um evento de crise elegível incluem:

1. custos de evacuação de emergência devido a violência política e/ou violência civil, ato de terrorismo ou desastres naturais;
2. assistência jurídica e honorários até um máximo de 10 dias a partir da data do evento da crise;
3. honorários e despesas de intérprete independente;
4. custos de viagem de realocação e acomodações;
5. taxas para assistência médica emergencial de um cliente, antes da admissão no hospital como resultado direto de uma crise, conforme definida neste documento, exceto para tratamento médico emergencial de um cliente como resultado direto de uma pandemia, que não é um benefício de despesa totalmente coberto por este Plano;
6. taxas e despesas de pessoal de segurança temporariamente mobilizado direta e exclusivamente com a finalidade de proteger clientes localizados no país onde ocorreu um evento de crise, até um máximo de 45 dias;
7. taxas e despesas para retorno ao local alugado apropriado mais próximo de um veículo alugado ou não de propriedade do cliente, que era o método de transporte durante o período de viagem do cliente quando ocorreu o evento de crise.
8. custos de busca e resgate;
9. custas processuais;
10. taxas de assistência médica de emergência antes da admissão em um hospital incorridas dentro de doze meses da crise coberta, e;

11. honorários e despesas com guarda-costas temporariamente contratados direta e exclusivamente para proteger o cliente localizado no país em que a crise coberta ocorreu.

Todos os custos associados ao envio de consultor(es) para crises ao local afetado para gerenciar uma resposta a crise necessária são cobertos por até 45 dias.

PROVISÕES ESPECIAIS

QUARENTENA PARA COVID-19 EXIGIDA PELO GOVERNO

Não obstante a limitação dos serviços de assistência médica descrita neste Plano, se um cliente:

1. apresentar resultado positivo, durante um período de viagem fora do país de residência permanente do cliente, conforme comprovado por documentação escrita de um médico licenciado ou estabelecimento de diagnóstico devidamente licenciado, para o vírus COVID-19 ou qualquer mutação dele,
2. não necessitar de hospitalização como resultado de contrair o vírus da COVID-19 ou qualquer mutação dele, conforme determinado por um médico no local onde o cliente estiver viajando, e
3. por ordem do governo ou de qualquer outra entidade reguladora que exerce jurisdição no local em que o cliente estiver viajando, for obrigado a ficar em quarentena ou se isolar como resultado do teste positivo para COVID-19 aqui mencionado, o provedor de serviços de consultoria providenciará e pagará apenas as despesas de hospedagem ou acomodação em hotel dos custos de quarentena/isolamento obrigatórios por um período máximo de 14 dias consecutivos de viagem para o cliente.

CONDIÇÕES

1. CANCELAMENTO

Este Plano poderá ser cancelado pelo provedor de serviços de consultoria apenas como resultado do não pagamento das taxas pelo cliente. Nesse caso, o provedor de serviços de consultoria enviará uma notificação por escrito com o mínimo de 30 dias antes da data efetiva do cancelamento, e as taxas devidas serão calculadas em uma base pro rata.

2. MODIFICAÇÕES

A notificação a qualquer representante do provedor de serviços de consultoria ou conhecimento que estiver de posse de qualquer representante ou de qualquer pessoa não afetará uma renúncia ou alteração em qualquer parte da proteção ou impedirá o provedor de serviços de consultoria de reivindicar qualquer direito nos termos

deste Plano nem poderá haver renúncia ou modificação dos termos deste Plano, a menos que acordado por escrito por um representante autorizado do provedor de serviços de consultoria.

3. LEI APPLICÁVEL E FORO COMPETENTE

A interpretação, validade e execução deste Plano serão regidas e interpretadas de acordo com a legislação da Inglaterra e do País de Gales, e cada parte concorda com a jurisdição exclusiva dos tribunais da Inglaterra e do País de Gales.

4. OCULTAÇÃO, DETURPAÇÃO, NÃO DIVULGAÇÃO E FRAUDE

Sem prejuízo de outros direitos do provedor de serviços de consultoria, independentemente de como surjam, o provedor de serviços de consultoria se reserva o direito de anular este contrato em qualquer caso de ocultação, deturpação ou não divulgação pelo cliente, fraudulenta ou não, de um fato material relativo a este Plano ou à sua aquisição.

Em qualquer caso de ocultação, deturpação ou não divulgação, fraudulenta ou não, por parte de um cliente, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, com relação a qualquer crise coberta ou qualquer perda ou recuperação de acordo com este Plano, esse cliente perderá todos os direitos aos benefícios deste Plano.

5. DIREITOS DE TERCEIROS

Uma pessoa que não seja parte deste contrato não tem direito, nos termos deste contrato, de fazer cumprir qualquer termo dele, exceto um membro da família do cliente que esteja ligado para notificar uma crise coberta pelo plano e pedir assistência para o cliente.

6. AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS, INTERPRETAÇÃO E CONFORMIDADE COM A LEI

- a. Se qualquer disposição contida neste Plano for, por qualquer motivo, considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, ela será considerada separada e não terá efeito sobre qualquer outra disposição válida, legal e exequível deste Plano.
- b. Se qualquer disposição contida neste Plano puder ser interpretada como sendo inválida, ilegal ou inexequível por qualquer motivo, ela será interpretada limitando-a de modo a ser válida, legal e exequível na medida compatível com a legislação aplicável.
- c. Quaisquer disposições deste Plano que estejam em conflito com as disposições obrigatórias de leis ou regulamentos do estado ou país em que este contrato é emitido são alteradas pelo presente instrumento para se adequarem a tais leis ou regulamentos.

7.RISCOS EXCESSIVOS PARA O PROVEDOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Caso o provedor de serviços de consultoria determine, de forma razoável e de boa fé, que ao prestar os serviços de resposta a crises para o cliente, os funcionários ou subcontratados do provedor de serviços de consultoria poderão estar sujeitos a riscos desnecessários de danos físicos, o provedor de serviços de consultoria se reserva o direito de se recusar a prestar os serviços de resposta a crises ao cliente.

8.DUE DILIGENCE

O cliente executará a due diligence para fazer tudo o que for razoável e viável para evitar qualquer evento ou circunstâncias cobertas por este Plano e para fazer todos os esforços razoáveis para mitigar qualquer perda decorrente da crise coberta.

9.NÃO-CESSÃO

Este Plano não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento por escrito do provedor de serviços de consultoria.

10.ABERTURA DO SINISTRO

Após tomar conhecimento de um evento real ou potencial que possa exigir os serviços de resposta a crises ou qualquer sinistro para pagamento de despesas extras, o cliente deve contatar imediatamente a **Linha Direta de Emergência para Crises 24 horas** nos termos da cláusula "O que fazer em uma crise".

11.O QUE FAZER EM UMA CRISE

Instruções para o(s) cliente(s)

No caso de uma crise que possa ser coberta nos termos deste Plano, favor contatar a Linha Direta de Emergência para Crises 24 horas imediatamente no seguinte número de telefone:

**Linha Direta de Emergência para Crises 24 Horas
(+44 20 3137 1273)**

A Linha Direta de Emergência para Crises 24 Horas colocará você em contato com o provedor de serviços de consultoria que está disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, em caráter prioritário. Quando você ligar para a Linha Direta de Emergência para Crises, deixe seu nome e número de telefone com o(a) operador(a). Forneça também o número de apólice de saúde ou assistência para viagens associado a este Plano para nos ajudar a contatar seu gestor de sinistros.

12.AVISOS

Exceto quando indicado em contrário neste documento, todos os avisos, solicitações, demandas ou pedidos previstos

neste Plano serão feitos por escrito e serão entregues ou feitos ao administrador do Plano e/ou ao cliente.

13.DIREITOS PREVISTOS NO CONTRATO PARA UM PLANO DE GRUPO

Se este for um plano de grupo, trata-se de um acordo entre o Cliente Corporativo e o provedor de serviços de consultoria e destinado a beneficiar funcionários do Cliente Corporativo. No entanto, não é intenção deste Plano que os funcionários do Cliente Corporativo, ou qualquer outra parte, tenham quaisquer direitos de fazer cumprir quaisquer de seus termos. Qualquer documentação emitida pelo Cliente Corporativo a seus funcionários em relação a este Plano é responsabilidade do Cliente Corporativo.

14.SUB-ROGAÇÃO

No caso de qualquer pagamento nos termos deste Plano, o provedor de serviços de consultoria ficará sub-rogado, na medida de tal pagamento, em todos os direitos de recuperação do cliente. Nesse caso, o cliente fornecerá todos os documentos necessários e fará tudo o que for necessário para garantir e proteger tais direitos, inclusive fornecendo os documentos necessários para permitir que o provedor de serviços de consultoria efetivamente mova ação judicial em nome do cliente.

15.OUTROS CONTRATOS DE SEGURO, ACORDOS E APÓLICES Os benefícios fornecidos de acordo com este Plano serão superiores a quaisquer outros contratos de seguro, acordos ou apólices que seriam aplicados (ou, se não fosse pela existência deste Plano) no caso de uma crise.

16.SANÇÕES

O provedor de serviços de consultoria não será considerado provedor de serviços de resposta a crises e não será responsável pelo pagamento ou prestação de qualquer serviço ou benefício nos termos deste instrumento se a prestação de tal serviço, o pagamento de tal despesa ou a prestação de tal benefício expuser o provedor de serviços de consultoria, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, a qualquer sanção, proibição ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas ou das sanções comerciais ou econômicas, leis ou regulamentos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.

EXCLUSÕES

O provedor de serviços de consultoria não prestará serviços de resposta a crises:

1. em relação a detenção injusta, por qualquer violação real ou alegada das leis do país anfitrião ou falha em manter e possuir documentos e vistos necessários devidamente autorizados e emitidos, a menos que o

- provedor de serviços de consultoria determine que tais alegações foram intencionalmente falsas, fraudulentas, de má-fé e feitas exclusivamente para promover uma propaganda política ou efeito coercitivo sobre ou às custas do cliente;
2. em relação a qualquer sequestro ou crime violento de um cliente por um parente ou como resultado de uma disputa doméstica;
 3. a qualquer cliente que tenha, anteriormente, tido seu seguro contra sequestros cancelado ou rejeitado;
 4. em relação a qualquer sequestro de um cliente que tenha sido sequestrado no passado;
 5. em relação a qualquer pandemia, sequestro, chantagem ou extorsão de um cliente durante um período de viagem dentro do país permanente de residência;
 6. quando a prestação de tal serviço expuser o provedor de serviços de consultoria ou qualquer pessoa que atue em seu nome a qualquer sanção, proibição ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas ou das leis ou regulamentos de sanções comerciais ou econômicas da União Europeia, do Reino Unido ou dos Estados Unidos da América;
 7. para o pagamento de qualquer resgate. Essa despesa não está incluída nos custos de consultoria ou despesas extras;
 8. caso o cliente opte por viajar para locais onde o Departamento de Estado dos Estados Unidos e/ou o Ministério das Relações Exteriores do Canadá e/ou o Ministério das Relações Exteriores da Grã-Bretanha e/ou autoridade similar no país de residência permanente do cliente ou onde a sede de seu empregador esteja localizada (tal autoridade deverá ser acordada com antecedência antes do início) desaconselhem qualquer viagem. Nesse caso, aplicam-se as seguintes disposições:
 - a. O cliente deve fazer a devida diligência durante o período em questão. Deve-se respeitar todas as recomendações aplicáveis a esse local recomendadas pela autoridade apropriada durante o período em questão, incluindo, entre outros, contratar guardacostas (quando recomendado), permanecer em locais seguros, respeitar as recomendações de viagem e utilizar as rotas preferidas e evitar locais de alto risco e aglomerações.
 - b. Com relação a incidentes que possam ocorrer em locais aos quais se recomenda evitar viajar, este Plano é modificado para cobrir apenas as recomendações para segurança. Despesas extras não são cobertas.
 9. uma disputa comercial;
 10. Despesas extras causadas por atrasos de viagem;
 11. suicídio ou tentativa de suicídio do cliente ou lesão autoinfligida intencionalmente ou o cliente estar em estado de insanidade;
 12. Com relação a qualquer Crise decorrente de ou relacionada a:
 - a. Guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades (quer tenha havido declaração de guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado;
 - b. perda, destruição ou dano a qualquer bem de qualquer natureza, ou qualquer perda ou despesa decorrente ou resultante disso, ou qualquer perda consequente ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente, ou contribuída por, ou decorrente de:
 - i. radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear proveniente da combustão de combustível nuclear;
 - ii. as propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou outras propriedades perigosas de qualquer conjunto nuclear explosivo ou de qualquer componente nuclear do mesmo.
 13. tratamentos ou despesas hospitalares de qualquer tipo.

DEFINIÇÕES

Os termos e expressões seguintes têm o significado abaixo indicado:

Ato de terrorismo significa um ato que inclui, entre outros, o uso da força ou violência e/ou ameaça desse uso, por qualquer pessoa ou grupo(s) de pessoas, agindo sozinho ou em nome de ou em conexão com qualquer organização ou organizações ou governo(s), e cometido para fins políticos, religiosos, ideológicos ou similares, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou colocar o público, ou qualquer seção do público, em estado de medo.

Chantagem ou extorsão significa fazer ameaças ilegais especificamente a um cliente para:

1. matar, ferir ou sequestrar um cliente; ou
2. causar danos à propriedade; ou
3. disseminar, divulgar ou usar segredos comerciais por pessoa(s) que, em seguida, exige(m) um resgate como condição para não concretizar tais ameaças.

Provedor de serviços de consultoria significa a MS Risk International Inc.

Custos de consultoria significa honorários e custos do provedor de serviços de consultoria incorridos de forma razoável e necessária dentro do período de cobertura para a crise, direta e exclusivamente como resultado de sua gestão de uma crise real, potencial, ou de uma ameaça de crise.

Período do contrato significa o período entre a data de início e a data de expiração deste Plano, especificados no certificado de cobertura.

Crise coberta significa qualquer um dos nove eventos listados na página três que ocorram durante um período de viagem dentro do período do contrato.

Crise significa qualquer período instável, decisivo ou crucial de uma crise coberta imprevista que ocorra durante um período de viagem dentro do período do contrato, que tenha causado diretamente ou possa causar danos corporais graves, detenção injusta ou morte do cliente.

Qualquer crise ou crises relacionadas a, resultantes de, baseadas em, ou atribuíveis a crises cobertas contínuas ou repetidas serão consideradas como uma única crise para fins deste Plano.

Serviços de resposta a crises significa os serviços de assistência prestados pelo provedor de serviços de consultoria em caso de uma crise, cujo nível e natureza serão determinados pelo provedor de serviços de consultoria, dependendo das circunstâncias individuais e que podem incluir, mas não se limitam a:

- a. ponto de contato disponível 24/7 para a comunicação de emergências e para obter aconselhamento sobre segurança e proteção dos gestores de plantão;
- b. coordenação dos recursos de segurança;
- c. contato com terceiros, quando aplicável;
- d. monitoramento e aconselhamento durante a crise;
- e. mobilização e envio de consultores para crises para aconselhamento sobre incidentes extremos.

Período de cobertura da crise significa o período estabelecido no certificado de cobertura e que começa quando a crise é pela primeira vez comunicada à Linha Direta de Emergência para Crises.

Desaparecimento de um cliente significa a perda total e inesperada de contato entre o cliente e seus parentes ou empregador por mais de 48 horas.

Toda e qualquer perda significa perda e/ou acidente e/ou ocorrência e/ou catástrofe e/ou calamidade e/ou série destes decorrentes de uma pandemia ou desastre natural durante qualquer período de sessenta (60) dias para pandemia ou cento e sessenta e oito (168) horas para desastre natural.

Despesas extras significa custos adicionais razoavelmente e necessariamente incorridos dentro do período de cobertura da crise pelo provedor de serviços de consultoria em nome do cliente (ou por um cliente atuando segundo instruções diretas do provedor de serviços de consultoria) direta e exclusivamente como resultado de uma crise coberta. Esta seção está limitada ao valor especificado e estabelecido na Tabela de Limites. Os itens recuperáveis de acordo com esta cláusula serão determinados exclusivamente a critério do provedor de serviços de consultoria dependendo do tipo de crise.

Cliente significa a pessoa ou as pessoas nomeadas no certificado de cobertura ou os funcionários elegíveis de um Cliente Corporativo.

Cliente Corporativo significa a pessoa jurídica indicada no Certificado de Cobertura, que obtém este Plano em benefício de seus funcionários.

Sequestro de veículo em trânsito significa a apreensão ilegal ou controle indevido de uma aeronave, embarcação, trem ou outro veículo em que o cliente estiver viajando e em que for mantido sob coação por mais de seis (6) horas

Sequestro significa qualquer evento ou série de eventos conectados de apreensão, detenção ou transporte à força ou por subterfúgio de um ou mais clientes por quaisquer terceiros com o objetivo de exigir resgate.

Limite significa o valor estabelecido na Tabela de Limites.

Desastre natural significa qualquer evento ou força da natureza que tenha consequências catastróficas e cause grandes danos e tenha o potencial de causar uma crise a um cliente. Isso significa uma avalanche, deslizamento de terra, terremoto, inundaçao, incêndio florestal ou queimada, ciclone, furacão, tornado, tsunami, erupção vulcânica ou outros eventos naturais semelhantes que causem uma crise se assim acordado pelo provedor de serviços de consultoria.

Pandemia significa um surto repentino de um ou mais organismos pertencentes ao mesmo gênero ou espécie que seja infeccioso ou contagioso, ao qual o cliente esteja

exposto fora de seu país de residência permanente, que ameace a vida ou a saúde do cliente a longo prazo e que se torne generalizado, afetando toda uma região, um continente ou o mundo.

Doenças infecciosas ou contagiosas conforme aqui mencionadas inclui, entre outras, aquelas definidas pelo Ministério da Saúde, do Trabalho e/ou a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Período de viagem significa o período durante o período do contrato em que o cliente deixa o porto ou aeroporto no país em que reside ou seu local de negócios para fins de viagem, até o momento em que retorna ao porto ou aeroporto em que reside ou seu local de negócios, da partida até a chegada.

País de residência permanente significa o país em que o cliente tem seu principal local de residência e no qual o cliente residiu por pelo menos seis dos 12 meses anteriores ao início da viagem.

Administrador do Plano significa Redbridge Group, LLC. Violência política e violência civil, incluindo greves, perturbações da ordem pública e comoção civil significa ameaça de ação cujo objetivo é influenciar o governo ou uma organização governamental internacional ou intimidar o público ou uma parte do público, e feita para promover uma causa política, religiosa, racial ou ideológica.

Resgate significa dinheiro ou outros objetos de valor, incluindo dinheiro, instrumentos monetários, barras de ouro ou o valor justo de mercado de quaisquer títulos ou propriedades.

Parente significa cônjuge ou parceiro por casamento de direito consuetudinário, mãe, sogra, pai, sogro, filha, nora, filho, genro (incluindo filha ou filho legalmente adotado), irmão, cunhado, irmã, cunhada, avô, avó, neto, neta ou noivo(a).

US\$ significa dólares dos Estados Unidos da América.

Crime violento significa qualquer ato ou ameaça de violência a um cliente que cause, ou possa causar, morte ou lesão corporal grave.

Detenção injusta significa o confinamento involuntário de um cliente por qualquer pessoa ou pessoas que atuem como agentes ou com a aprovação tácita de qualquer governo ou entidade governamental ou que atuem ou pretendam atuar em nome de qualquer partido, organização ou grupo insurgente.



GARANTA SUA TRANQUILIDADE



Redbridge Insurance Company Ltd.
empresa registrada em Barbados

Administração: Redbridge Group, LLC
2850 S. Douglas Rd. Suíte 400
Coral Gables, FL 33134

www.redbridgeinsurance.com



marketing@redbridge.cc